

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE FORMATURA

Aos venti e quatro dias do mês de Agosto do ano de 20 17, os representantes do curso de Enfermagem, turma que ingressou em 2016, na Centro Universitária Vale da Iguaçu, cidade de União da Vitória, reuniram-se para a formação e eleição da **Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura**, bem como para aprovação da comissão de formatura que irá reger os destinos de tal associação. Aberta a reunião, que foi presidida pelo Senhor (a) Alexsandro Roberto Pereira dos Santos e secretariada por mim, RODRIGO KUIAVA GATZAK, ambos investidos de tais poderes interinamente, para o presente ato. Iniciados os trabalhos sob aquela presidência, quando foi então deliberado:

a) ficam nomeados a partir desta data, após eleição realizada, como diretores da **Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura** e demais representantes abaixo assinados e os seguintes associados:

PRESIDENTE: Alexsandro Roberto Pereira dos Santos CPF 080.893.789-86
VICE-PRESIDENTE: Guilherme Davoni Mendes CPF 095.150.869-57
PRIMEIRO TESOUREIRO (A): Luciene Hermogenes de Souza CPF 062.914.379-02
SEGUNDO TESOUREIRO (A): Gabrielle A. Mazzini CPF 083.869.879-86
PRIMEIRO SECRETÁRIO (A): RODRIGO KUIAVA GATZAK CPF 103.276.269-64
SEGUNDO SECRETÁRIO (A): Carla Maria Correa CPF 074.169.129-8

Os diretores, em decorrência dos poderes que se lhe são conferidos por seus associados, serão responsáveis pela **celebração de contratos, realização de festas e organizações gerais que visem o fim a que esta se destina**. Depois de realizada a eleição, a diretoria, devidamente empossada, estabeleceu que as decisões serão tomadas pela maioria presente as reuniões e que se regerá a presente associação desta forma, o que foi feito e por aclamação, foi regularmente aprovado pelos associados que firmaram a presente, aceitando e acatando todos os direitos e deveres ali constantes, em sua plenitude, outorgando aos eleitos plenos e irrestritos poderes para representa-los em todos os atos, deveres e obrigações atinentes a formatura, podendo para isso em seu nome contratar, distratar, assumir, todos e quaisquer compromissos.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PATRIMÔNIO.

Artigo 1º - A Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura, neste estatuto denominada simplesmente "Comissão de Formatura", fundada em 24 de Agosto de 2017, é uma sociedade civil de fins não lucrativos.

Artigo 2º - A Comissão de Formatura tem por finalidade, em benefício dos formandos, proporcionar a realização da Colação de Grau, e Baile de Formatura, bem como promover a

realização de reuniões sociais, artísticas e culturais. Artigo 3º - O patrimônio da Comissão de Formação poderá ser constituído de bens móveis e imóveis, direitos e ações que esta vier a adquirir.

CAPÍTULO II - DO QUADRO DOS FORMANDOS

Artigo 4º - Os formandos, sem distinção de sexo, compreendem todos aqueles que, em cumprimento de suas obrigações perante a turma acima especificada, no decorrer do curso, compromete-se junto aos respectivos representantes de classes, em sistema aberto e formal, em colaborar com a realização dos eventos a que esta Comissão de Formatura destinar-se.

SECÇÃO I - DOS DIREITOS DOS FORMANDOS

Artigo 5º - São direitos dos formandos:

1. Usufruir das prerrogativas deste estatuto e invocar seus direitos perante a Comissão de Formatura;
2. Representar à presidência, reclamando por escrito qualquer irregularidade que contrarie os fins propostos no presente estatuto;
3. Sugerir, por escrito, qualquer medida ou providência, que julgar de interesse dos formandos; e
4. Frequentar festas e solenidades sociais.

SECÇÃO II - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORMANDOS

Artigo 6º - Constituem obrigações dos formandos

1. Contribuir para que a Comissão de Formatura promova eventos sociais, visando arrecadações de fundos para o custeio dos eventos pertinentes à Formatura;
2. Cumprir fielmente este estatuto e as decisões dos poderes dos membros da Comissão de Formatura, na forma de direito que lhes forem delegadas
3. Satisfazer as respectivas contribuições, pela forma porque as obrigou, e
4. Portar-se com correção e zelo nas dependências dos eventos.

SECÇÃO III - DAS PENALIDADES

Artigo 7º - Os formandos são passíveis das seguintes penalidades:

1. Advertência verbal;
2. Advertência escrita;
3. Eliminação.



0 JUN 2019

EMBRANCO

4. Fica estipulada a multa ao formando a quantia de ~~40~~.% referente ao cancelamento do contrato no período de até 12 meses antes da data da formatura, a quantia de ~~30~~.% no prazo de 6 meses e a quantia de ~~50~~.% referente a reprovação, do valor total do contrato individual assinado pelo formando.

5. O formando que aderir a formatura até 30 dias após a assinatura com a empresa pagará a sua cota parte integral, o formando que aderir a formatura até 6 meses após pagará multa de 50%, o formando que aderir após 6 meses pagará multa de 100% do valor da sua cota parte.

Artigo 8º - É passível da pena de suspensão, o formando que:

1. Reincidir em infração já punida com admoestação;
2. Atentar contra o conceito público da Comissão de Formatura, por ação ou omissão;
3. Promover discórdia entre os formandos; e
4. Desrespeitar qualquer membro da Comissão de Formatura, ou formandos investidos de poderes para representá-los, quando no exercício de suas funções ou determinações deles emanadas.
5. Fica suspenso da formatura o formando, que por qualquer motivo deixar de pagar 3 mensalidades da formatura, sujeitando-se as penas de multa prevista artigo 7º.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 09º - Nos impedimentos legais ou nas licenças do presidente, assumirá o (a) vice-presidente.

Artigo 10º - No caso de empate em votação de qualquer natureza, o presidente terá voto de qualidade.

SECÇÃO I - DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Artigo 11º - São atribuições do presidente:

1. A administração social, com amplos poderes para dirigir à organização dos serviços da Comissão de Formatura, atendida as disposições estatutárias;
2. Presidir a Comissão de Formatura, prover-lhe as necessidades e superintender as atividades administrativas;
3. Ordenar pagamentos obedecidos às regras deste estatuto e resolver assuntos de suas respectivas atribuições;
4. Autorizar a abertura de crédito, concedido pela tesouraria, e realizar as operações financeiras, em vista de relevante necessidade administrativa, atendidas prescrições estatutárias;
5. Autenticar documentos de responsabilidade social e firmar papéis;

Assinado por: PBR Gabriel A. M.

2º Tabelionato - União de Vitória, PR
CERTIFICANDO que o selo de
autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue a
partes.

2º SERVIÇO NACIONAL CATÓLICO CATHOLIC
 São Paulo, 13 de Maio 1919
 A PRESIDENTE CUBA E PRESIDENTE DO
 FEIO DO DOCTO RACISMO PRESENTE
 MEU CARISSIMO SENHOR
 A 13 de Maio 1919
 U. S. A.
 Havana
 O Sr. Dr. J. J. Rodríguez
 Presidente do Conselho de Estado
 Presidente do Conselho de Estado
 Presidente do Conselho de Estado

EMBRANCO

2º MENDIAGO ROMANOS BARCELONA CASTELL
 General Manager de Cerveza y Colores S.A.
 C/Pl. de la Paz 10 - 1º - 08001 BARCELONA
 Lda. Colores y Cerveza de España S.A.
 C/Pl. de la Paz 10 - 1º - 08001 BARCELONA
 C/Pl. de la Paz 10 - 1º - 08001 BARCELONA
 C/Pl. de la Paz 10 - 1º - 08001 BARCELONA
 C/Pl. de la Paz 10 - 1º - 08001 BARCELONA

4. Fica estipulada a multa ao formando a quantia de 500% referente ao cancelamento do contrato no período de até 12 meses antes da data da formatura, a quantia de 300% no prazo de 6 meses e a quantia de 50% referente a reprovação, do valor total do contrato individual assinado pelo formando.
5. O formando que aderir a formatura até 30 dias após a assinatura com a empresa pagará a sua cota parte integral, o formando que aderir a formatura até 6 meses após pagará multa de 50%, o formando que aderir após 6 meses pagará multa de 100% do valor da sua cota parte.

Artigo 8º - É passível da pena de suspensão, o formando que:

1. Reincidir em infração já punida com admoestação;
2. Atentar contra o conceito público da Comissão de Formatura, por ação ou omissão;
3. Promover discórdia entre os formandos; e
4. Desrespeitar qualquer membro da Comissão de Formatura, ou formandos investidos de poderes para representá-los, quando no exercício de suas funções ou determinações deles emanadas.
5. Fica suspenso da formatura o formando, que por qualquer motivo deixar de pagar 3 mensalidades da formatura, sujeitando-se as penas de multa prevista artigo 7º.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 09º - Nos impedimentos legais ou nas licenças do presidente, assumirá o (a) vice-presidente.

Artigo 10º - No caso de empate em votação de qualquer natureza, o presidente terá voto de qualidade.

SECCÃO I - DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Artigo 11º - São atribuições do presidente:

1. A administração social, com amplos poderes para dirigir a organização dos serviços da Comissão de Formatura, atendida as disposições estatutárias;
2. Presidir a Comissão de Formatura, prover-lhe as necessidades e superintender as atividades administrativas;
3. Ordenar pagamentos obedecidos às regras deste estatuto e resolver assuntos de suas respectivas atribuições;
4. Autorizar a abertura de crédito, concedido pela tesouraria, e realizar as operações financeiras, em vista de relevante necessidade administrativa, atendidas prescrições estatutárias;
5. Autenticar documentos de responsabilidade social e firmar papéis;

Received of Ph Quinn A. M.

EM BRANCO

2º Tabelante: União de Vitória, PR
CERTIFICAMOS que o selo de
autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue a
nós.

2º SENADOR: RICARDO CASTRO CASTRO

Sua Assinatura: 11-14-10/2019

ANEXO: CERTIFICADO DE REGISTRO
FEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
Nº 11-14-10/2019

U. de
Vitória
PR
04/11/2019

2º SENADOR: RICARDO CASTRO CASTRO
Sua Assinatura: 11-14-10/2019

EM BRANCO

2º SENADOR: RICARDO CASTRO CASTRO
Sua Assinatura: 11-14-10/2019

6. Gerir os interesses sociais, demandar, transigir, contratar, renovar ou rescindir obrigações, ouvidos os demais membros da Comissão de Formatura;

7. Representar a Comissão de Formatura em juízo ou fora dele;

8. Adotar qualquer providência urgente, em casos imprevistos, submetendo-a de imediato aos demais membros da Comissão de Formatura;

9. Superintender a contabilidade social, de acordo com as prescrições legais e rubricar os respectivos livros;

10. Assinar, em conjunto, títulos ou papéis de crédito, contratos e documentos financeiros, desde que estes estejam devidamente rubricados por pelo menos dois outros membros da Comissão de Formatura;

11. Firmar a correspondência da Comissão de Formatura, que constitua assunto de relevante interesse ou destinada à autoridade, órgão ou poder de hierarquia superior, e distribuir aos demais membros da Comissão de Formatura, competência para subcreverem os demais papéis de curso normal de suas respectivas atribuições;

12. Exercer quaisquer outras atribuições constantes deste estatuto, que não sejam de competência de outro órgão.

Parágrafo Único: O presidente é responsável pela despesa que autorizar com inobservância deste estatuto.

Artigo 12º - São atribuições do vice-presidente:

1. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e exercer todas as suas atribuições quando em substituição efetiva; e
2. Auxiliar o presidente nas funções que este lhe delegar.

Artigo 13º - São atribuições do primeiro e segundo tesoureiros, respectivamente:

1. Dirigir as finanças da Comissão de Formatura;
2. Estabelecer organograma funcional e rotina de trabalho para tesouraria, caixa, cobrança e contabilidade, atribuindo funções a cada um dos seus responsáveis e colaboradores;
3. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores sociais e escrituração da Comissão de Formatura;
4. Coordenar a receita e efetuar o pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias, legalmente autorizadas;

Assinado em 04/11/2019 pelo Sr. Ricardo Castro

2º Tabelionato, União de Viçosa, PA
CERTIFICAMOS, que o selo de
autenticidade foi provido na última
folha do documento entregue e
outo.

2° FERNANDO MONTAÑEZ, CARTÓGRAFO CASIRO

Resolução 23 - T01-2573-249)
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO

WILL DO DOCUMENTO APRESENTAÇÃO

WESTERN AND WEST DATA

U
V
W
X
Y
Z

Signature of Oliver A. Carter
014-00483 EXP-01/01/01

[illegible]

5. Assinar, juntamente com o presidente, os cheques e documentos de movimentação de fundos bancários, os títulos de crédito, bem como todos os documentos de responsabilidade ativa e passiva da Comissão de Formação, após a devida homologação de no mínimo dois outros membros da Comissão de Formação.

6. Apresentar até o dia 15 de cada mês, o balancete mensal do mês anterior, o balanço geral e a demonstração da conta de receita e despesa com respectivos anexos e relatórios;
7. Prestar toda colaboração ao presidente, vice-presidente e demais membros da Comissão de Formação.

Artigo 14º - Compete ao primeiro e segundo secretários, respectivamente:

1. Aprovar e expedir o regimento interno e regulamentos, com direito de revisão do texto;
2. Recomendar ao presidente o saneamento dos atos administrativos que contrarem o estatuto e demais normas internas;
3. Rever toda a matéria que o presidente lhe submeter para pronunciamento; e
4. Exercer qualquer outra atribuição que lhe seja expressamente autorizada pela Comissão de Formação, e que não seja da competência de outro poder constante deste estatuto.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15º - O Conselho de Administração será composto pelos membros da Comissão da Fomatura que não estão investidos em cargos efetivos, conforme instruções estatutárias.

Artigo 16º - Compete ao Conselho de Administração:

1. Orientar o presidente e fiscalizar a administração junto aos demais membros.
2. Examinar os balancetes mensais e recomendar ao presidente quaisquer providências necessárias a sua perfeita organização, bem como aplicação de verba, após votação.
3. Solicitar informações ao presidente e requisitar-lhe os papéis e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.
4. Decidir através de voto os casos omissos deste estatuto em face de matéria urgente, mediante recurso da presidência, e
5. Denunciar à Comissão de Formação, erros ou irregularidades praticadas por qualquer membro indicando as medidas sanadoras e as providências que julgar necessárias, no exercício pleno de sua função, observados os dispositivos estatutários.

ЕМ БРАНГО

Advised 12. Dr. Agall. a. m.

CAPÍTULO V - DAS FINANÇAS

Artigo 17º - A vida financeira da Comissão de Formatura se processará rigorosamente dentro de um orçamento organizado mensalmente e aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, sem autorização expressa do Conselho de Administração.

Artigo 18º - Fica o formando ciente que, em caso de desistência ou reprovação do formando (alteração do número de alunos ou valor de planilha), o mesmo arcará com a diferença orçamentária, autorizando desde já a comissão a emitir através da empresa boleto bancário em seu nome deste valor.

Artigo 19º - Cada orçamento compreenderá receitas e despesas mensais.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20º - Sendo a Comissão de Formatura, uma sociedade civil sem fins lucrativos, nenhum membro desta possuirá vínculo empregatício, portanto não haverá remuneração pelos trabalhos executados, ficando afetos aos artigos deste estatuto.

Artigo 21º - O membro da Comissão de Formatura, independente do cargo que ocupe, não poderá romper o compromisso assumido, salvo por motivos de doença ou familiares, devidamente comprovados, que serão analisados por uma banca examinadora composta pelos membros remanescentes na Comissão de Formatura.

Artigo 22º - A Comissão de Formatura terá início desde a aprovação do estatuto de constituição, tendo por termo final o último evento de formatura, sendo que a finalização da sociedade somente poderá ocorrer desde que não existam quaisquer dívidas, compromissos, obrigações, que a qualquer título possam onerá-la.

Artigo 23º - Este estatuto entra em vigor como cumprimento das formalidades legais, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 24º - Independente do cargo, o membro da Comissão de Formatura, que faltar a mais de 10 dias (.....) reuniões, sendo estas convocadas com antecedência mínima de 10 dias (.....) dias úteis terá sua permanência na Comissão de Formatura julgada pelos demais membros.

Artigo 25º - Nas reuniões convocadas em caráter urgente, as decisões somente poderão ser tomadas com a presença de no mínimo 4 (quatro) integrantes, entre eles o presidente, ou o vice presidente.

EM BRANCO

2º Tabelionato União da Vitória, PR
O Tabelião Amador, que o selo e
pelo presente foi atestado, no
título do documento
origem.

2º SERVIÇO NOTARIAL CASTRO, CASTRO

Red. 2019/01.11.14.10.10.10

A PRESENTE COPIA É REPRODUÇÃO

FEITA DO ORIGINAL PRESENTADO

NOTARIALMENTE, EM 14/06/2019

U. de

Notário

14/06/2019

Notário, Conselho de Governo, Castro

14/06/2019, 14:00:00

2º SERVIÇO NOTARIAL CASTRO, CASTRO
Red. 2019/01.11.14.10.10.10
A PRESENTE COPIA É REPRODUÇÃO
FEITA DO ORIGINAL PRESENTADO
NOTARIALMENTE, EM 14/06/2019

EM BRANCO

Ass. Br. 010
Ass. Br. 010

EMBAHO

2º Tabelionato - Unico de Vitória, PR
CERTIFICAMOS, que o selo de
autenticidade foi afixado na última
folha do documento em questão.

2° SERVIDO HOTALILU, CASTORNO CASTRO

2nd Floor, 32-1st St. 3527-2491

177

MEMBER OF THE CONVENTION

EMBRANCO

Concluídas tais deliberações e como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente determinou que eu, Rodolfo Krieger, na qualidade de secretária interna, fizesse lavar a presente ata e que depois de lida, discutida e aprovada, foi devidamente firmada pelo presidente interno, por mim, pelos demais membros eleitos, nesta oportunidade, além dos associados aderentes que pertencem a turma de formandos do presente curso.

Os abaixo assinados declaram ter plena ciência do presente

Aluno: Mauro de Mello Cardoso CPF: 090.351.22922

Assinatura: M. J. J. da Silva

2. Aluno GILSON V. GILAS MILANS CPF: 037 848 059 42

Assinatura: 

3 Aluno: Arthur Gonçalves CPF: 089.535.439-08

Assinatura: Bruno Santos

Aluno: 2º ano 4º bimestre CPF: 044.215.388-03

Assinatura:

5 Aluno: DAVI M FIVITA LEITE CPF: 058.947.924-05

Assinatura:

Aluno: Fagner Henrique da Rocha CPF: 066.141.223-26

Assinatura: Yano T. Korta

Aluno: Thaisson / Junior CPF: 020.000.50.32

Assinatura: *[Signature]* *2.6.13*

Aluno: Jefferson M. M. K. CPF: 012.003.877.00
 (Quil. Enim: Moch.) 44/2000 B. 1/1/00

Assinatura: Data: P:
Aluno: Dill: Dimi Medeb: CBE: 095.15

Assistenza: Santi Ercani

Assillatulla: Binaca wariid Clou

Assinatura: B. M. Chalmers

Assiliata d.
Allino Monfio, Casale

Assinatura: Mauri D'Amato

Antennae: 10-segmented

Assinatura: *Amaro* *Antonia* *Yessut*

3. Aluno: Elizavete dos Santos CPF: 062.914.349 ad

April 15 - (1915) Ogilvie A. m.

LIBRARIO

287 Tabelionato Unico de Vitória, RJ
CERTIFICADOS, que o selo de
autenticidade foi anexado e a outra
folha do documento em papel
avulso.

[illegible]

EM BRANCO

*BENEFIT REVENUE CENTER
 One E. Main Street
 Dept. 1000
 Erie, PA 16501
 Tel: 814/325-1000

Assinatura: Luigi De Sève

14. Aluno: Barbara K. Fobarsuli CPF: 108.229.359-8

Assinatura: 

15 Aluno: ...Bunde... CPF: 077.156.199-73
...Dantes...
...Bochanski...

Assinatura: *[Signature]*

16 Aluno: Thallim de Jesus K. K. CPF: 303.543.889-43

Assinatura: *William D. ...*

17 Aluno: Camilla Kettulski CPF: 084.689.589-90

Assinatura: Camilla Kostalski

18 Aluno: CPF:

Assinatura: *Shull*

19 Aluno: Padua C Buenos Aires Corhan CPF: 102.680.404-40

Assinatura:

20 Aluno: KORRICO KIANA JATZAK CPF: 101.216.267-63

Assinatura: 

21 Aluno: Gabriel A. magrino CPF: 088.86.9.879-36

Assinatura: Gabriel E. Magalke

32 Aluno: João Paulo Soares CPF: 049.167.123-05

Assinatura:

23 Aluno: Danilo Damião Sodré CPF: 060.325.047-4

Assinatura: ...*[Signature]*... *D. Detering*

24 Aluno: WALLA DE MACHA CPF: 077.28.1.100

Assinatura: 

25 Aluno: Danielle Eduarda das Anjos CPF: 909.411.623

Assinatura: Pariana E. Masil Koski

26 Aluno: Kayane Silva Kautz CPF: 0.458.575.88

Assinatura: Kayane Dora Martins

23 Aluno: Luciano Baptista P. Albuquerque... C.T. ...

Assinatura: 

Handl's. (Diet) April 11. a.m.

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
Oscar de Souza da Costa Castro Neto
CPF: 124.114.224-04 7 19021140
Luis Carlos Mendes de Castro Castro
CPF: 124.114.224-04 7 19021140
Tribuna Schenkel Ltda
CPF: 045.41.20404 1922095317
Rua Antônio Mendes de Castro Castro
Rua Ipiranga 23 - 19111-100
União da Vitória



SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
Rua Ipiranga, 23 - Tel: 3522-3493
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. de
Vitória
PR
04 JUN 2019
Ira de Souza Mendes de Castro Castro
CPF: 124.114.224-04 ESCRIVENTE

EM BRANCO